



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA N.º 165/2026**  
**De 06 de Julho de 2026**

**CONCEDE      READAPTAÇÃO  
PROVISÓRIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 31 da Lei Municipal 003/2008.

**CONSIDERANDO** a decisão judicial proferida em 02/07/2026 pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Itabaiana/SE, nos autos do Processo nº 2026xxxx1084, que deferiu o pedido de tutela antecipada de urgência formulado pela servidora EDINICE CARVALHO CARDOSO DE SANTANA;

**CONSIDERANDO** que a referida decisão determinou que o Município de Areia Branca/SE promova, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a imediata readaptação funcional provisória da servidora, alocando-a em funções técnico-pedagógicas ou administrativas compatíveis com seu atual quadro de restrição física e mental, abstendo-se de exigir-lhe labor em regência de classe;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 31 da Lei Municipal nº 003/2008 (Estatuto do Magistério do Município de Areia Branca), que assegura ao docente o direito ao remanejamento para atividades técnico-pedagógicas ou administrativas quando constatada a impossibilidade do exercício da docência por motivo de doença;



**ESTADO DE SERGIPE**  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Gabinete do Prefeito

**CONSIDERANDO** o teor do art. 300 do Código de Processo Civil, bem como a determinação expressa constante da decisão judicial no sentido de que a readaptação ora efetivada possui natureza provisória, fática e reversível, não implicando alteração do vínculo funcional da servidora nem prejuízo a direitos de terceiros;

**CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar a integridade física e psíquica da servidora, bem como de dar cumprimento tempestivo ao comando judicial, sob pena de incidência de multa diária;

**CONSIDERANDO** o princípio da irredutibilidade de vencimentos, previsto no art. 37, inciso XV, da Constituição Federal, o qual deverá ser integralmente observado na execução da presente readaptação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Readaptar provisoriamente a servidora EDINICE CARVALHO CARDOSO DE SANTANA, portadora do CPF nº 386.XXX.XXX-04 e do RG nº 85XX81 SSP/SE, ocupante do cargo efetivo de Professora do quadro do Magistério Municipal, para o exercício de funções técnico-pedagógicas ou administrativas, em razão de sua comprovada impossibilidade temporária de exercer atividades de regência de classe, em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo n.º 2026XXXX1084.

**Parágrafo único.** A lotação da servidora será definida pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da publicação desta Portaria, devendo recair sobre função compatível com as restrições físicas e mentais atestadas nos autos, vedada, em qualquer hipótese, a exigência de labor em sala de aula ou em regência de classe.





**ESTADO DE SERGIPE**  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Gabinete do Prefeito

**Art. 2º** - A readaptação de que trata esta Portaria tem caráter provisório e reversível, vigorando enquanto perdurar a determinação judicial ou até ulterior deliberação do Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Itabaiana/SE nos autos do processo mencionado no art. 1º, inclusive quanto ao resultado de eventual perícia médica judicial.

**Art. 3º** - Fica assegurada à servidora a percepção integral de seus vencimentos e demais vantagens pecuniárias vinculadas ao cargo de origem, sem qualquer redução ou prejuízo remuneratório, em observância à garantia constitucional da irredutibilidade vencimental.

**Art. 4º** - A presente readaptação não implica alteração do cargo efetivo, do vínculo estatutário ou do tempo de serviço da servidora, tratando-se de mero remanejamento interno de funções, nos termos do art. 31 da Lei Municipal nº 003/2008.

**Art. 5º** - Determina-se à Secretaria Municipal de Educação a adoção das providências necessárias ao imediato cumprimento desta Portaria e da decisão judicial que a fundamenta, sob pena de responsabilização pessoal da autoridade que der causa ao descumprimento

Cumpra, Registre e Publique.

Areia Branca/SE, 06 de Julho de 2026.

  
**TALYSSON BARBOSA COSTA**

**Prefeito Municipal**